



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA DO DECRETO Nº 3.563/18, PUBLICADO NO JORNAL O POPULAR,
EDIÇÃO Nº 552 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.**

DECRETO Nº. 3.563 /18, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

**“RECONHECE A ESTABILIDADE
DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS
QUE RELACIONA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM
JARDIM/RJ, tendo em vista o disposto nos artigos 41 da Constituição Federal, e 158 da
Lei Orgânica deste Município,**

D E C R E T A:

**Art. 1º - É considerado ESTÁVEL no Serviço Público Municipal de Bom Jardim/RJ, o
Servidor a seguir relacionado, NOMEADO, em virtude de Aprovação e
Classificação no Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade
no Ano de 2012, cujo Concurso foi homologado pelo Decreto Municipal nº.
2.575/12, de 31/05/2012.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Nº	NOME:	CARGO:	DATA DE EXERCÍCIO:	EFEITOS A PARTIR DE:
01	Jorlean da Silva Ramos	Motorista	27/08/2015	27/08/2018

**Art. 2º - O Servidor de que trata o Artigo 1º, do presente Decreto, foi avaliado nos termos
da Lei Complementar nº. 01, de 19/06/1991, Artº. 20, Inciso I a V, Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais.**

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na
data em que o Servidor em referência completou 03 (três) anos de efetivo
exercício, revogando-se as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 17 DE SETEMBRO DE 2018.


**ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**


PUBLICADO
Ed. 569
7/11/18

mat. 43/6674